



Rio Grande do Sul
PREF MUN DE SALDANHA MARINHO
AV. SILVA TAVARES, 1127
C.N.P.J. 92.399.153/0001-71
Setor de Licitações

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023

Pregão Presencial nº 18/2022

Aos dezessete dias do mês de janeiro de 2023, nas dependências da Administração Municipal de Saldanha Marinho, sito à Av. Silva Tavares, nº 1127, centro, nesta cidade, nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o Órgão Gerenciador (OG), devidamente designado pela autoridade competente, face a classificação das propostas do Pregão Presencial nº 18/2022, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação da Pregoeira e Equipe de Apoio, homologada em 16 de janeiro de 2023, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa WMM SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM E TRANSPORTES LTDA, participante da licitação, por item, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, conforme a seguir.

1. OBJETO

1.1 A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços dos produtos especificados no Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 18/2022, ofertados no certame licitatório, passando a fazer parte integrante dessa Ata.

2. VALIDADE

2.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

2.2 Conforme art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, e art. 5º, do Decreto Municipal nº 052/2017, a Administração não está obrigada a realizar compras exclusivamente por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3. CONTRATO

3.1 Para o fornecimento dos produtos registrados nessa Ata poderão ser celebrados contratos específicos com as licitantes, com posteriores solicitações.

4. PREÇOS

4.1 Os preços ofertados pela empresa na licitação serão devidamente registrados, conforme demonstrativo abaixo:

Empresa: WMM SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM E TRANSPORTES LTDA - 33153					
Item	Quantidade	Unid.	Produto	Valor Unit.	Valor Total
1	600,00	H	SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA TIPO MOTONIVELADORA COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 19(DEZENOVE) TONELADAS, FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 10 ANOS. O EQUIPAMENTO DEVERÁ ESTAR EQUIPADO COM HORÍMETRO DEVIDAMENTE LACRADO E FUNCIONANDO, ESCARIFICADOR TRASEIRO, COM MÍNIMO DE 5 DENTES DE RIPPER. É POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA O FORNECIMENTO E CUSTOS COM COMBUSTÍVEL, OPERADOR, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E DESLOCAMENTO DO EQUIPAMENTO ATÉ OS LOCAIS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. O DESLOCAMENTO DA MÁQUINA NÃO SERÁ COMPUTADO NAS HORAS. O SERVIÇO SERÁ SOLICITADO MEDIANTE A NECESSIDADE, INCLUSIVE AOS FINAIS DE SEMANA E FERIADOS. O PRAZO DE ATENDIMENTO SERÁ DE ATÉ 72 (SETENTA E DUAS) HORAS APÓS O CHAMADO.	427,00000	256.200,00
2	600,00	H	SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA TIPO ROLO COMPACTADOR COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 15 TONELADAS E FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 10 ANOS. EQUIPADO COM	300,00000	180.000,00



Rio Grande do Sul
PREF MUN DE SALDANHA MARINHO
AV. SILVA TAVARES, 1127
C.N.P.J. 92.399.153/0001-71
Setor de Licitações

Item	Quantidade	Unid.	Produto	Valor Unit.	Valor Total
			HORÍMETRO DEVIDAMENTE LACRADO E FUNCIONANDO. É POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA O FORNECIMENTO E CUSTOS COM COMBUSTÍVEL, OPERADOR, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E DESLOCAMENTO ATÉ OS LOCAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS. O DESLOCAMENTO DA MÁQUINA NÃO SERÁ COMPUTADO NAS HORAS. O SERVIÇO SERÁ SOLICITADO MEDIANTE A NECESSIDADE, INCLUSIVE AOS FINAIS DE SEMANA E FERIADOS. O PRAZO DE ATENDIMENTO SERÁ DE ATÉ 72 (SETENTA E DUAS) HORAS APÓS O CHAMADO.		
3	100.000,00	M ³ X K	SERVIÇOS DE CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE PARA TRANSPORTES DIVERSOS EM ESTRADAS DA CIDADE E DO INTERIOR DO MUNICÍPIO. O SERVIÇO SERÁ MEDIDO PELO VOLUME DA CARGA TRANSPORTADA EM M ³ , NÃO INFERIOR A 12M ³ , MULTIPLICADO PELO VALOR CONTRATADO E PELOS QUILOMETROS PERCORRIDOS. CONSIDERAM-SE QUILOMETROS PERCORRIDOS SOMENTE A VIAGEM COM O VEÍCULO CARREGADO. É POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA O FORNECIMENTO E CUSTOS COM COMBUSTÍVEL, OPERADOR, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E DESLOCAMENTO ATÉ OS LOCAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.	2,35000	235.000,00
Total dos Produtos					671.200,00

5.CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 As solicitações de fornecimento à licitante 1ª colocada será feita pelo próprio Órgão Participante (OP), por escrito, mediante ordem de compra, preenchida em modelo próprio, datada e assinada pela autoridade competente. Até o quinto dia de cada mês, o OP deverá enviar uma relação completa para a OG dos itens, com a respectiva quantidade, adquiridos pelo referido órgão no mês anterior.

5.2 As ordens de compra poderão ser entregues diretamente na sede da 1ª colocada ou encaminhadas por meio eletrônico, com antecedência mínima de dois dias úteis da data marcada para o fornecimento.

5.3 A prestação dos serviços deverá ser efetuada nos endereços determinados pelo OP, em dias úteis, das 07:00hs às 13:00hs (enquanto persistir o horário único implantado na Administração), e após o término do horário único, das 07:45hs às 11:45hs e das 13:30hs às 17:00hs.

5.4 A contratada deverá enviar ao OG, até o quinto dia de cada mês, a relação completa dos serviços prestados, com a respectiva quantidade adquiridos por OP no mês anterior.

5.5 Dentro do prazo de vigência contratual, a licitante 1ª colocada está obrigada à prestação dos serviços, desde que obedecidas às condições da ordem de compra e cláusulas do edital de Pregão Presencial nº 18/2022, que precedeu a formalização dessa Ata.

5.6 Os serviços prestados em desacordo com as especificações do edital ou condições exigidas no contrato/ata, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao art. 76, da Lei nº 8.666/1993, e refeitos nos seguintes prazos:

- a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da prestação dos serviços; e
- b) em até dois dias após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.7 A recusa da contratada em atender à substituição do serviço prestado levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

6. EXCLUSÃO DE LICITANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O licitante que teve seu preço registrado poderá ser excluído da presente Ata, com a consequente aplicação das penalidades previstas no edital e no contrato/ata, assegurado o contraditório e ampla defesa,



Rio Grande do Sul
PREF MUN DE SALDANHA MARINHO
AV. SILVA TAVARES, 1127
C.N.P.J. 92.399.153/0001-71
Setor de Licitações

nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes na presente Ata;
- b) quando, convocado, o fornecedor não assinar o contrato/ata, sem justificativa aceitável;
- c) quando o fornecedor não realizar o serviço no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- d) quando, solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro pela Administração, o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, e esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente à licitação, alheio a sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento esteja devidamente instruído com a documentação comprobatória da situação alegada;

6.2 As hipóteses elencadas no item anterior serão devidamente apuradas e formalizadas em processo administrativo próprio, e comunicadas por escrito, com protocolo de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de cinco dias úteis.

6.3 No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, excluído o licitante da ata de registro de preços.

7. PENALIDADES

7.1 Os serviços cujos a prestação vierem a ser contratados deverão ser entregues em até 5 (cinco) dias úteis após a data da assinatura da Ordem de Compra, sob pena de:

- a) multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- b) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato/ata, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
- c) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato/ata, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

7.2 As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato/ata, e caso não tenha sido formalizado, sobre o valor da nota de empenho.

8. FISCALIZAÇÃO

8.1 Cabe ao OP proceder à fiscalização rotineira dos serviços prestados quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações.

8.2 Os fiscais dos OP estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o serviço que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora dos dias e horários preestabelecidos.

8.3 As irregularidades constatadas pelos OP deverão ser comunicadas ao OG, no prazo máximo de dois dias, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades cabíveis.

8.4 O OG promoverá ampla pesquisa no mercado em periodicidade quadrimestral, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

8.5 Ao OG competirá a publicação trimestral, na imprensa oficial, dos preços registrados pela Administração, em observância ao previsto no art. 15, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

9. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

9.1 Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

9.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

9.3 Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao OP, em até 24 horas



Rio Grande do Sul
PREF MUN DE SALDANHA MARINHO
AV. SILVA TAVARES, 1127
C.N.P.J. 92.399.153/0001-71
Setor de Licitações

após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

10. FORO

10.1 Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Santa Bárbara do Sul/RS.

11. CÓPIAS

11.1 Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) uma para o OG;
- b) uma para a empresa registrada;
- c) uma, em extrato, para publicação na Imprensa Oficial; e
- d) uma para o OP.

E, por assim haverem acordado, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Administração Municipal, representada pelo OG, abaixo assinado, pelo representante da empresa registrada: WMM SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM E TRANSPORTES LTDA, devidamente identificada, e duas testemunhas.

Saldanha Marinho, 17 de Janeiro de 2023.

Órgão Gerenciador

Testemunhas:
TRANSPORTES LTDA

WMM SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM E